

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017.

À
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – RJ
Secretaria Geral - Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL DPRJ N.º 001/2017

OBJETO: "... prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Defensoria Pública, residentes jurídicos e bolsistas da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o pagamento a credores, fornecedores e prestadores de serviço da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, incluindo a centralização da arrecadação e movimentação financeira no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e fundos especiais, incluindo a operacionalização de guia de recolhimento (GR) para recebimento de valores e as demais especificações contidas na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório e especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo IV....").

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Quanto ao objeto licitado, no que respeita a folha de pagamento, pedimos confirmar nosso entendimento de que o objeto licitado dentre outros é para a contratação de instituição financeira de forma **exclusiva, para a prestação dos serviços de pagamento** dos membros e servidores ativos da Defensoria Pública, residentes jurídicos e bolsistas da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o pagamento a credores, fornecedores e prestadores de serviço da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Considerando a informação contida no Anexo "C" do edital de **2.000 estagiários e o objeto do edital não fazer menção aos mesmos**, pedimos nos informar **se os mesmos estão contemplados no objeto de forma exclusiva ao vencedor do certame e se o edital será retificado**.
- 3) Favor nos disponibilizar separadamente a quantidade de:
 - a) Residentes jurídicos:
 - b) Bolsistas:
 - c) Estagiários:
- 4) Quanto a publicação do extrato do contrato, considerando o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 que dispõe "... a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa



oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração...". Pedimos nos esclarecer se a cláusula décima oitava da minuta contratual será retificada.

5) Quanto ao anexo IV Modelo Proposta disponibilizado no edital, pedimos esclarecer se o objeto do mesmo será retificado, haja vista não ser o mesmo objeto licitado no edital.

6) Quanto ao item 13.16 do Termo de Referência do edital, pedimos esclarecer se os serviços disponibilizados atualmente pelo Banco atende a mencionado item.

HABILITAÇÃO

7) Quanto a Regularidade Fiscal, favor confirmar nosso entendimento de que os mesmos referem-se à sede do participante.

8) Pedimos confirmar nosso entendimento de que para atendimento ao item 9.1.1 letra "a" que dispõe que para fins de comprovação de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores, em se tratando de Instituição Financeira, basta a apresentação do Estatuto, Ato Constitutivo e Ata de Eleição dos atuais Diretores devidamente registrados e publicados, ficando dispensado da necessidade de apresentar a cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores.

9) Quanto ao item 9.1.6.2 pedimos confirmar nosso entendimento de que o mesmo refere se aos atestados de capacidade técnica.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10) O item 8.4 do edital estabelece que não havendo pelo menos 03 ofertas nas condições definidas no item 8.3 o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado a MAIOR OFERTA (totalizando 4 participantes) na proposta escrita. Pedimos esclarecer se mencionado item será retificado para adequar se as regras contidas no art. 4º da Lei 10.520, IX que dispõe "... não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos..."

11) O item 8.7 do edital menciona que "... Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor...", pedimos esclarecer se o mesmo será retificado para constar que os lances verbais irão começar pelo autor da proposta escrita de menor preço.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

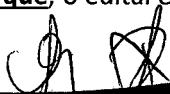
Pedimos confirmar nosso entendimento de que:

a) A estrutura de atendimento dentro das instalações da Defensoria Pública será exclusiva, ou seja, somente o banco vencedor ficará nas dependências da Defensoria.

12) O preço referente a disponibilização dos espaços para a instalação de PAB e PAE'S estão contidos no valor mínimo estipulado no edital, não havendo cobrança de aluguel.

RESCISÃO CONTRATUAL

13) Considerando o alto investimento a ser efetuado pelo licitante, o qual exige um longo prazo para que seja atingido o equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento (tanto é assim que o edital fixou o prazo do contrato em 60 meses), está correto o entendimento de que, o edital está em consonância com a legislação em vigor.



o contrato seja rescindido pela Defensoria, ainda que motivado por interesse público, sem que haja culpa do Contratado. Se-lhe-à devida indenização nos termos da lei, consistente na devolução proporcional ao tempo do contrato ainda a transcorrer, devidamente corrigido e pago integralmente até o valor da data da rescisão (Lei Federal nº 8.666/93, arts. 59, parágrafo único e 79. 2º)?

FORNECEDORES

14) Favor confirmar nosso entendimento de que o Banco vencedor do certame terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores e que os mesmos abrirão conta corrente no Banco vencedor.

CONSIGNADO

15) Favor confirmar nosso entendimento de que o Banco vencedor do certame poderá ofertar crédito consignado aos servidores sem exclusividade durante toda a vigência contratual.

ARRECADAÇÃO

16) As guias a serem emitidas para arrecadação serão na modalidade ficha de compensação (Boleto de Cobrança) ou D.A. (Documento de arrecadação)?

a. Em caso de ficha de compensação (Boleto de Cobrança), 100% dos documentos serão emitidos com registro, conforme Circulares do Bacen nrs. 3461/2009, 3598/2012 e 3656/2013, nas quais determinam que a partir de 01/01/2018, somente transitará na rede bancária, títulos de cobrança com o registro de CPF/CNPJ do pagador no banco cedente?

b. A Defensoria Pública terá 100% da informação de CPF/CPJ dos contribuintes.

17) Qual a estimativa da quantidade anual de guias, a serem emitidas para recolhimento?

18) Qual a estimativa do valor (R\$) total anual a ser arrecadado?

19) A confecção, emissão e postagem das guias ficará a cargo da Defensoria Pública?

20) Podemos optar pelo não recebimento das guias no canal guichê de caixa?

21) Qual o valor da tarifa será paga pela Defensoria Pública, para a prestação dos serviços de arrecadação?

22) No edital encaminhado não é apresentado nenhuma minuta de contrato específica para a prestação de serviços de Arrecadação. A Defensoria Pública aceita assinar um contrato de arrecadação, disponibilizado pela Instituição Vencedora, juntamente com o já oferecido em edital?

23) A Defensoria Pública manterá conta em Banco Oficial para repasse dos valores arrecadados?

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: joãos.costa@bradesco.com.br;
jorge.cardouzo@bradesco.com.br; pauloc.dutra@bradesco.com.br; edineia.cecilio@bradesco.com.br;
glease.canela@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; sandrag.almeida@bradesco.com.br;
michelli.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

Assis

Foramando M. Silva
121396

Paula Renata de Lima
143216